

## **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

### **REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2020**

#### **I. OBJETO:**

Realização de Audiência Pública por Intercâmbio Documental, visando à regulamentação pela ARPE , referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato CGPE nº 001/2006, firmado entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A. (CRC).

As análises da Arpe e o pedido realizado pela Concessionária Rota dos Coqueiros juntamente com os demais documentos associados ao Processo SEI nº 0011108529.000012/2019-11 estarão disponíveis no *sítio eletrônico* ARPE: <http://www.arpe.pe.gov.br> durante todo o período de realização da consulta.

#### **II. LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

As contribuições deverão ser encaminhadas por escrito por meio do seguinte endereçamento: ARPE, Audiência Pública nº 01/2020, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, 3º Andar, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.050-020; ou através do e-mail: [audienciapublica01-CRC@arpe.pe.gov.br](mailto:audienciapublica01-CRC@arpe.pe.gov.br), no período compreendido entre 13h:30min do dia 02/03/2020 às 7h:30min do dia 11/03/2020. Acaso a entrega dos documentos ocorra na sede da Arpe, o horário de funcionamento da Agência deve ser respeitado - de segunda às quintas das 7h:30min às 17h:00min e às sextas das 7h:30min às 16h:00min.

#### **III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A realização da Audiência Pública nº 01/2020 pela ARPE, tem por fundamento as seguintes legislações:

- Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;
- Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006;
- Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007 (antiga Resolução 005 de 31 de julho de 2007);

#### **IV.OBJETIVOS:**

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I – prestar informações ao público acerca do pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, firmado em 28 de dezembro de 2006, entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S. A. (CRC) relativo à exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva.

II – colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III – propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

V – dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

## **V. PROCEDIMENTOS:**

Todas as contribuições recebidas no período da Audiência Pública serão analisadas pela ARPE e o resultado do seu processamento será apresentado no Relatório da Audiência Pública.

O Relatório da Audiência Pública, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no *sítio eletrônico* da Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>), bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, CEP 52.050-020, como determina o artigo 6º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no artigo 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, após análise do objeto da Audiência Pública, será expedida Resolução e depois de homologada pela Diretoria Colegiada da Agência, será publicada no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO**  
Diretor-Presidente da Arpe

**JULIANA DIAS MEDICIS**  
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

**FREDERICO MARANHÃO**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira